

PORTARIA Nº198/2021

Reitera medidas emergenciais a serem adotadas pelo CISVALE diante do agravamento da pandemia da COVID-19, e restabelece os atendimentos presenciais das atividades médicas eletivas junto ao Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita Municipal HELENA HERMANY, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE, e,

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 55.806, DE 23 DE MARÇO DE 2021, que Altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; e o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 10.854, DE 22 DE MARÇO DE 2021 que reitera a declaração de estado de calamidade do Município de Santa Cruz do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo- CISVALE manterá suas atividades de forma integral durante o seu horário normal de trabalho.

Art. 2º Os atendimentos eletivos junto ao Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM, reestabelece as suas atividades presenciais a partir do dia 29 de março de 2021.

Parágrafo Primeiro – Os atendimentos serão previamente agendados, de acordo a disponibilidade dos prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo – Os servidores do Consórcio, estagiários, e serviços terceirizados deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 as medidas já determinadas na Portaria 159/2020.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos.

Art. 4º Esta Portaria, entra em vigor de forma imediata.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2021.

HELENA HERMANY
Presidente Conselho Administração CISVALE

Registre-se e publique-se.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--